



Diário Oficial

do Município de Carnaubal - Poder Executivo

ANO:	EDIÇÃO:	DATA:
V	DCXXIX	04 de novembro 2021

www.carnaubal.ce.gov.br



IMPrensa OFICIAL
CARNAUBAL-CE

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE

(Lei Municipal nº 252/2016, de 29 de abril de 2016)

Ano:

V

Edição:

DCXXIX

Data:

04 de novembro 2021

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

► Edital

EDITAL N° 0001/2021

CHAMADA PÚBLICA
EDITAL LIVE ARTISTAS MUSICAIS.

A Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto do Município de Carnaubal-CE, com fundamentos nas disposições da Lei Federal N° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto n° 6, de 20 de março de 2020; pelo Decreto de n° 10.464, de 17 de agosto de 2020 que a regulamenta, no âmbito local pelo Decreto municipal n° 062/2021, de 15 de setembro de 2021, que dispõe sobre a destinação do recurso e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO LIVE ARTISTAS MUSICAIS**, que por meio das chamadas públicas, prevê apresentação de artistas e agentes culturais da área musical que estão inseridos no cadastro municipal de Cultura de Carnaubal-CE, como também artistas que sejam reconhecidos pela valorização e disseminação da cultura como identidade de nosso povo.

Os artistas e agentes culturais deverão ser naturais ou residirem e terem atuação em Carnaubal-CE.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. Este Edital tem como objetivo reconhecer e valorizar os artistas municipais através de apresentação em plataforma digital e cachê em dinheiro, que serão divididos de acordo com os seguimentos artísticos e destinados aos artistas musicais que constam de inscrição homologada no cadastro Municipal de cultura e que comprovem atuação dos últimos dois anos na área, por meio de AUTODECLARAÇÃO em anexo deste edital;
- 1.2. O presente chamamento público tem como objetivo atender ao que dispõe o Inciso III, do Art. 2.º da Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020 e alterado pelo Decreto n° 10.489, de 17 de setembro de 2020.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

- 2.1. O valor destinado às despesas deste edital soma R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), oriundos dos recursos da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020. Pela seguinte dotação: 06.06.04 122 0011 2.019, elemento de despesa 33.90.31.00;
- 2.2. Serão contemplados 10(dez) artistas musicais locais, individuais e/ou coletivos, onde cada proponente selecionado receberá o incentivo de 4.500 (quatro mil e quinhentos reais), para o custeio de despesas da live, onde

Ano:

V

Edição:

DCXXIX

Data:

04 de novembro 2021

deverá ser transmitida, gravada e disponibilizada nas plataformas digitais dos proponentes que forem contemplados neste edital.

3 DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão se inscrever no presente Edital somente PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de CARNAUBAL-CE e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 24 meses, na condição artista individual e/ou grupo coletivo e estejam inscritos no cadastro municipal de cultura, pelo site oficial do município de Carnaubal. <https://cultura.carnaubal.ce.gov.br/cultura>
- 3.2. Os grupos coletivos culturais serão representados por algum dos seus integrantes, mediante declaração de representatividade devidamente assinado pelos demais integrantes; (ANEXO II)
- 3.3. Os (as) interessados (as) deverão apresentar a comprovação de atuação artística, ou autodeclaração de atuação devidamente preenchida, bem como a ficha de inscrição.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas no período de 08 de novembro de 2021 a 12 de novembro de 2021. Os documentos, EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO COM O NOME DO PROPONENTE, deverão ser entregues na sede da secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto no endereço: Rua Presidente Médice, nº 167- Centro, CEP 62375-000, das 8:00h às 13:00h.
- 4.2. Não serão aceitas inscrições após o período estipulado, salvo a prorrogação do presente edital.

5 DA CONTRAPARTIDA

- 5.1. Os artistas selecionados ficam obrigados a garantir, como contrapartida, a realização de no mínimo uma atividade destinada à comunidade em geral, de forma gratuita, podendo ser realizada em escolas ou espaços públicos do município de Carnaubal, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.
- 5.2. No ato da inscrição O ARTISTA deverá informar (obrigatoriamente) no formulário:
 - I. Tipo de Ação de Contrapartida (Oficina, Palestra, Workshop, Apresentação artística/cultural, Curso, Exposição, Doação de bens culturais, Seminário, Cessão temporária de bens, Oferta de serviços, ou outra ação);
 - II. Detalhamento da Ação, especificando o que será realizado, inclusive com a indicação de carga horária;

- III. Local onde será realizada a atividade (Escola ou Equipamento Público);
- IV. Quantidade do Público Beneficiado, informando a quantidade estimada do público que se pretende atingir com a ação.

6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário (ANEXO I)
- 6.2. Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), informações da conta bancária do proponente;
- 6.3. Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de residência; (ANEXO IV)
- 6.4. Portfólio que comprove atuação mínima de 24 (vinte e quatro) meses no setor cultural ou autodeclaração; (ANEXO III)
- 6.5. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital;
- 6.6. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de CARNAUBAL de qualquer responsabilidade civil ou penal;
- 6.7. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis;
- 6.8. São vedadas à participação neste edital:
 - I. Ser membro da comissão técnica, essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até 2º grau, além de seus sócios comerciais;
 - II. Ser servidor público Municipal
 - III. Não se adequar as condições de participação, conforme estabelecido neste edital.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Ano: V Edição: DCXXIX Data: 04 de novembro 2021

7.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

- I. Avaliação e Seleção da Proposta de contrapartida: etapa de caráter classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo apresentado.

8 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 8.1. Caberá a secretaria a função de avaliar e selecionar as propostas apresentadas;
- 8.2. Além da análise documental, a secretaria analisará o mérito da proposta de contrapartida e seu conteúdo artístico-cultural.

8.3. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
INSCRIÇÕES	08/11 A 12/11
AVALIAÇÃO	16/11
RESULTADO	18/11

9 DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. Os (as) artistas e agentes selecionados (as) serão divulgados em documento oficial pelas páginas oficiais da secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto; no site oficial <https://www.carnaubal.ce.gov.br/site> e convocados para abertura dos procedimentos administrativos, para o repasse do recurso e preenchimento do formulário de cooperação de trabalho, assim também como termo de cooperação financeira.
- 9.2. O Artista selecionado deverá informar no formulário de cooperação de trabalho, o dia, hora, plataforma digital, em que será gravado a live;
- 9.3. É de inteira responsabilidade do artista o cumprimento integral de gravação da live, assim como a sua disponibilidade nos meios de comunicação digital.
- 9.4. O artista deverá colocar nas artes de divulgação as logos do Governo Municipal e também da Aldir Blanc, como também na transmissão e gravação da live.
- 9.5. O recurso será repassado em conta de banco oficial, com a titularidade do proponente.
- 9.6. O tempo mínimo das apresentações é 20 minutos e máximo 60 minutos.

Ano: V **Edição:** DCXXIX **Data:** 04 de novembro 2021

- 9.7. Os proponentes contemplados terão até o dia 30 de dezembro para realizar a live.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, podendo, inclusive, sujeitar-se à devolução integral dos recursos recebidos.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. **O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria da Cultura de CARNAUBAL;**
- 11.2. **Na hipótese do número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural**
- 11.3. **Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e permite à matéria.**
- 11.4. A Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 11.5. A qualquer tempo, antes da data de abertura das inscrições, poderá a Secretaria de Cultura, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
- 11.6. É facultada à Comissão Técnica promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 11.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital deverão ser prestados, por meio do e-mail caraubal.sema.secult.sesporte@gmail.com, assim como na sede da secretaria.

Ano: V

Edição: DCXXIX

Data: 04 de novembro 2021

TICIANE MAYNE FONTENELE SALES
SECRETÁRIA-ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE CULTURA,
TURISMO E DESPORTO.

(Íntegra no edital:

http://storage.itransparencia.com.br/44/publications/1314/bukdQXWpvznNHL7Cukg_cqWviVOOWw38RxBsn4g4u.pdf)

*** **

GABINETE DO PREFEITO

► Portaria

PORTARIA N° 162/2021

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Acompanhamento e Monitoramento do **Projeto Agregando Vida ao Rio Inhuçú e seus entornos**, visando o desenvolvimento territorial e sustentável"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ, Sr. José Weliton Souza Leite, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que a Educação ambiental é todo o processo empregado para preservar o patrimônio ambiental e criar modelos de desenvolvimento, com soluções limpas, sustentáveis e que a educação ambiental tem como finalidade primordial encontrar uma forma de desenvolvimento que atenda às necessidades do presente, sem comprometer as próximas gerações de suprir suas próprias necessidades;

CONSIDERANDO que o Município Carnaubal está executando o projeto “Agregando Vida ao Rio Inhuçú”, com o objetivo de desenvolver ações de educação em saúde ambiental, como forma de promover a importância de preservar e fortalecer os recursos que o meio ambiente oferece, visando o impacto na saúde e consequentemente na qualidade de vida da população de Carnaubal/CE;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor de equipe técnica para acompanhar e monitorar a execução das ações e serviços do projeto.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros do Comitê de Acompanhamento e Monitoramento do **Projeto Agregando Vida ao Rio Inhuçú e seus entornos**, quais sejam:

MEMBRO	SEGUIMENTO
--------	------------

Ano:

V

Edição:

DCXXIX

Data:

04 de novembro 2021

Daniely Rodrigues de Almeida Macedo	Secretária de Saúde
Ângela Paula Furtado Sampaio	Coordenadora da Vigilância a Saúde
Maria de Fátima Gomes Barroso	Coordenadora Atenção Primária a Saúde
Hianna Maria da Conceição Félix Mamede	Secretária Adjunta de Saúde
Maria Pereira da Silva	Coordenadora de Planejamento
Francisco Evanilson Coelho Sampaio	Agente de Combate às Endemias

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua publicação na Imprensa Oficial do Município, na forma do art. 2º da Lei Municipal nº 252/2016, de 29 de abril de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ,
28 de outubro de 2021.

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE

Prefeito Municipal

*** **

SECRETARIA DA SAÚDE

► EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.10.01.01-DP

A SECRETARIA DE SAÚDE faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARNAUBAL-CE.

CONTRATADA (LOCADOR): HIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

VALOR GLOBAL R\$ 16.406.00 (Dezesseis mil, quatrocentos e seis reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do artigo 24, c/c o parágrafo único art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Carnaubal-CE, 05 de outubro de 2021.

Daniely Rodrigues De Almeida Macêdo
Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Saúde

*** **

Ano: V**Edição:** DCXXIX**Data:** 04 de novembro 2021**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.10.01.01-DP**

A SECRETARIA DE SAÚDE faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARNAUBAL-CE.

CONTRATADA (LOCADOR): HIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

VALOR GLOBAL R\$ 16.406.00 (Dezesseis mil, quatrocentos e seis reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do artigo 24, c/c o parágrafo único art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Carnaubal-CE, 05 de outubro de 2021.

Daniely Rodrigues De Almeida Macêdo
Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Saúde
*** **

► EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL torna público o extrato do instrumento contratual nº 2021.10.05-05, resultante da Dispensa de Licitação nº 2021.10.01.01.-DP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.08.10.302.0051.2.052.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do artigo 24, c/c o parágrafo único art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: HIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021

ASSINA PELA CONTRATANTE: DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA MACÊDO

ASSINA PELA CONTRATADA: RAIMUNDO ORLANDO CAVALCANTE FILHO

VALOR GLOBAL: R\$ 16.406.00 (Dezesseis mil, quatrocentos e seis reais)

Carnaubal-CE, 05 de Outubro de 2021.

Daniely Rodrigues De Almeida Macêdo
Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Saúde

Ano:

V

Edição:

DCXXIX

Data:

04 de novembro 2021

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL torna público o extrato do instrumento contratual nº 2021.10.05-05, resultante da Dispensa de Licitação nº 2021.10.01.01.-DP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.08.10.302.0051.2.052.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00; 33.90.30.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do artigo 24, c/c o parágrafo único art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: HIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021

ASSINA PELA CONTRATANTE: DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA MACÊDO

ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO CÍCERO DE MEDEIROS JÚNIOR

VALOR GLOBAL: R\$ 16.406.00 (Dezesseis mil, quatrocentos e seis reais)

Carnaubal-CE, 05 de Outubro de 2021.

Daniely Rodrigues De Almeida Macêdo
Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Saúde

*** **



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE

(Lei Municipal nº 252/2016, de 29 de abril de 2016)

EQUIPE DE GOVERNO

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal

OTALÍCIO FERREIRA DE MEDEIROS
Vice-Prefeito

SECRETARIA DE GOVERNO
Marcos Barbosa da Silva
Secretário(a)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Juliana Mesquita Chaves Araújo Lopes
Secretário(a)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Francisco de Assis Veras
Secretário(a)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO
Paulo Roberto Lima Fontenele
Secretário(a) adjunto(a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Genice Alcântara Jorge Fontenele
Secretário(a)

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS
Raimundo Nonato Chaves de Araújo
Secretário(a)


SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ana Claudia Martins Oliveira
Secretário(a)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CULTURA,
TURISMO E DESPORTO
Ticiane Mayne Fontenele Sales
Secretário(a) adjunto(a)

SECRETARIA DA SAÚDE
Daniely Rodrigues de Almeida Macedo
Secretário(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ

 Rua Presidente Médici, nº 167, Centro, CEP 62375-000, Carnaubal/CE

 3650-1111